



**Confederação dos Trabalhadores no Serviço Público  
Federal**

**Tel.: (61) 2103-7200 – Fax: (61) 2103-7221**

**[www.condsef.org.br](http://www.condsef.org.br)**

**[condsef@condsef.org.br](mailto:condsef@condsef.org.br) – [comunica@condsef.org.br](mailto:comunica@condsef.org.br)**

Ofício/CONDSEF N° 272/2014.

Brasília-DF, 19 de setembro de 2014.

Ao Senhor

**RAIMUNDO NONATO TEIXEIRA XAVIER**

Coordenador-Geral de Registro Sindical

Esplanada dos Ministérios, Bloco F, Edifício SEDE, Térreo, Sala T40

Brasília - DF

**Assunto:** Exclusão de Categoria nos termos do Artigo 30 da Portaria n.º 326/2013.

Senhor Coordenador Geral,

A **Confederação dos Trabalhadores no Serviço Público Federal – CONDSEF**, Entidade Sindical de Grau Superior, representante dos Trabalhadores que mantém vínculo funcional com a Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional da esfera federal, bem como, de suas vinculadas, incluindo Empresas Públicas, com base territorial nacional e sede localizada SDS, Bloco “L”, N.º 30, 5º Andar, Edifício Miguel Badya, Asa Sul – Brasília-DF, por seu Diretor Sr. **José Alves de Souza Filho**, servidor público federal, encontrável na sede da referida Entidade Sindical, vem à presença de Vossa Senhoria, em defesa dos direitos, interesses e garantias da Categoria representada, com fulcro no disposto em ditames **Constitucionais** (art. 8º - inciso III c/c art. 37 – inciso VI), **Legais e Estatutários**, expor o que se segue:



**Confederação dos Trabalhadores no Serviço Público Federal**

**Tel.: (61) 2103-7200 – Fax: (61) 2103-7221**

**[www.condsef.org.br](http://www.condsef.org.br)**

**[condsef@condsef.org.br](mailto:condsef@condsef.org.br) – [comunica@condsef.org.br](mailto:comunica@condsef.org.br)**

Estamos encaminhando recursos de manifestação das Entidades Filiadas à CONDSEF que encaminhou via CONDSEF suas manifestações para serem protocoladas junto ao Ministério do Trabalho e Emprego – M.T.E com relação ao Ofício que receberam para exclusão de categoria nos termos do Artigo 30 da Portaria 326/2013, conforme segue discriminado em anexo.

1. SINDSEP/PR – Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Federal no Estado do Paraná.
2. SINTSERF-PB – Sindicato dos Trabalhadores em Serviço Público Federal no Estado da Paraíba.
3. SINDSEP-RR – Sindicato dos Servidores Públicos Federais no Estado de Roraima.
4. SINDISERF-RS – Sindicato dos Servidores Federais do Rio Grande do Sul.

Esclareço que algumas Entidades já deu entrada no recurso em seus Estados, através de protocolo diretamente nas SRT/M.T.E, e outras deram entrada no M.T.E em Brasília-DF.

Isto posto agradeço pela atenção que o caso requer e me coloco a disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos que possa ter.

Atenciosamente,

**José Alves de Souza Filho**

Secretário de Administração/CONDSEF